



Agência Nacional
de Vigilância Sanitária

Of. 187 /2013-DP-GADIP/ANVISA

Brasília, 22 de fevereiro de 2013.

Ao Senhor
Deilimar Barros da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Paraty
Rua Dr. Samuel Costa, 23/25 – Centro Histórico
23970-000 - Paraty – RJ

DEFERIDO

SOL. LEIYORA
EM PLEVARIO

Paraty, 21/02/13

Assinatura / Carimbo

Luciano de Oliveira
Presidente

Assunto: Resposta ao Ofício CD nº 237/12 – Câmara Municipal de Paraty

Prezado Senhor Presidente,

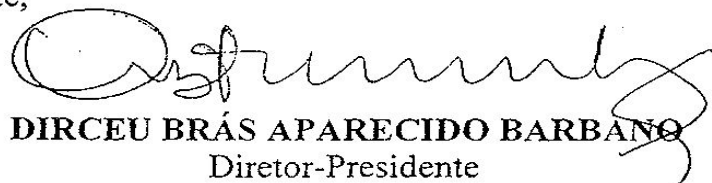
I. Em atenção ao Ofício CD nº 237/12 que, "solicita informações sobre o andamento de obras e prazo de inauguração do novo hospital municipal de Paraty encaminhada pela Câmara Municipal de Paraty/RJ.", encaminho informações prestadas pela Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde desta Agência sobre o assunto.

- I. "As ações de vigilância sanitária são desenvolvidas com base no princípio da descentralização político-administrativa, em concordância com o Artigo 7º da Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990. Portanto, é de competência do órgão de vigilância sanitária local (estadual, municipal ou do Distrito Federal) análise e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde, a fiscalização, emissão de licença para funcionamento/alvará sanitário, bem como a instauração, caso necessário, de processo administrativo contra serviços de saúde e de interesse da saúde.
- II. Todavia, cabe destacar que o Parágrafo único do Art.10 da RDC 63 de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, determina que *os estabelecimentos integrantes da Administração Pública ou por ela instituídos independem da licença para funcionamento, ficando sujeitos, porém, às exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequada e à assistência e responsabilidade técnicas, aferidas por meio de fiscalização realizada pelo órgão sanitário local.*
- III. Dessa forma, oriento encaminhar a referida documentação à Vigilância Sanitária do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Paraty para verificação do cumprimento das exigências sanitárias referentes à construção e ao funcionamento do

estabelecimento de saúde em questão.

- IV. Os órgãos de vigilância sanitária locais atuam de forma a verificar as condições sanitárias dos serviços sob sua jurisdição, com base nas normativas emitidas pela Anvisa e pelas esferas estaduais e municipais aos quais pertencem. Dentre as normas sanitárias federais que devem ser seguidas pelos serviços de saúde, e que possuem exigências quanto à adequação da infraestrutura física destaco:
- RDC/Anvisa nº 51/2011, que dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
 - RDC/Anvisa nº 50/2002, que aprova o Regulamento Técnico destinado ao planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
 - RDC/Anvisa nº 63 de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
 - Portaria SVS/MS nº 453/98, que aprova o regulamento Técnico que estabelece Diretrizes de Proteção Radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico.
 - RDC/Anvisa nº 36, de 3 de junho de 2008, dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal.
 - RDC/Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.
 - RDC/Anvisa nº 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.
 - RDC/Anvisa nº 306/04, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
2. Estas e outras normas, bem como documentos, manuais e outros materiais sobre serviços de saúde podem ser acessadas na página eletrônica da Anvisa: www.anvisa.gov.br
=> link serviços de saúde.

Atenciosamente,


DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBOZA
Diretor-Presidente